



ANO DE 1970-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 904 - DE 7-11-70

PROJETO DE LEI N.º 901/70 =

PROJETO DE LEI N.º 32/70

SÚMULA: - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.971.-

AUTOR: Sadoho Yokomizo, Prefeito Municipal, enc. p/ Ofício nº 413.-

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões

Deliberações do Plenário

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 30/9/70.

ESP. = 6-10-70.

A. Gillij

A Comissão de

perceber

Arapongas,

6 de outubro 70.-

80/70

A. Gillij

Presidente

A Comissão de

perceber

Arapongas,

6 de outubro 70.-

81/70

A. Gillij

Presidente

Deliberações do Plenário

aprovado em 1.ª discuss. e vot. -

1204, por unanimidade. =

Arapongas, 23 de outubro de 10, 70.-

A. Gillij

Aprovado em 2.ª discuss. e vot. -

1204, por unanimidade. =

Arapongas, 27 de outubro de 10, 70.-

A. Gillij

Presidente

Aprovado em 3.ª discuss. e vot. -

UNANIMIDADE. =

Arapongas, 03 de novembro de 10, 70.-

A. Gillij

127/12/70.

Págo Municipal, 4 de novembro de 1970.

Senhor Prefeitos:

Temos a grata determinação de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins de sanção, originários dos projetos de Ls. 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/70, respectivamente, de autoria desse colendo Executivo, aprovados sem interferências de emendas e, decretados por este Legislativo, os seguintes projetos:

- I -- PROJETO DE LEI Nº 901/70 - extina a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1971;
- II - PROJETO DE LEI Nº 902/70 - estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973;
- III- PROJETO DE LEI Nº 903/70 - revoga disposições das Leis nos. 676 e 744;
- IV - PROJETO DE LEI Nº 904/70 - autoriza doação de terreno à firma Vinhos Mentanho Ltda., e dá outras providências;
- V - PROJETO DE LEI Nº 905/70 - autoriza doação de terreno à Mitra Diocesana de Apucarana;
- VI - PROJETO DE LEI Nº 906/70 - autoriza celebração de Convênio e dá outras providências;
- VII- PROJETO DE LEI Nº 907/70 - concede auxílio à Associação dos Educadores Laicalistas e dá outras providências; e,
- VIII- PROJETO DE LEI Nº 908/70 - autoriza celebração de convênios com a Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências.-

Cumpre-nos devolver a V. Exa., a seguinte documentação pertencente à essa Municipalidade:

- I) - Memorial descritivo e planta dos Lotes 21-22-23; planta do prédio a ser construído pela firma Irações Mentanho Ltda. e demais documentos juntados ao projeto de lei n. 36/70;
- II) - Planta e Memorial Descritivo dos lotes 5-6-7, anexados ao projeto de lei n. 37/70; e,
- III) - Minuta do Termo de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura Municipal anexada ao projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 413

Arapongas, 30 de Setembro de 1.970

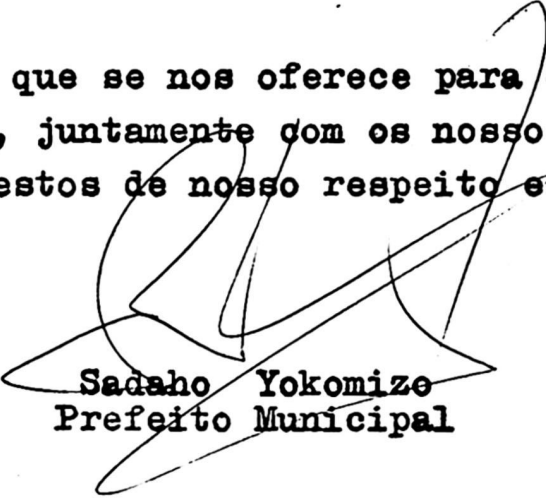
Senhor Presidente:

Em cumprimento às disposições e determinações legais, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, - para que seja submetida à apreciação desse Órgão, os Projetos de Leis consubstanciando a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 1971 e o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1971 a 1973.

Da análise das peças que compõem o que virão a se constituir no Orçamento para o próximo exercício e no Orçamento Plurianual, bem poderão os Senhores Vereadores aquilatar do alto espírito técnico que presidiu a sua exaustiva -- elaboração.

Graças a isso pode o Executivo Municipal, embora guardando a modéstia que nos impuzemos, realizar obras de envergadura, caracterizada pela maior frête de trabalho; pela conquista de salutar e moderna sistemática administrativa; pelo enfoque de medidas de planejamento já alcançado no Município e pela formação de equipes dedicados às mais variadas especializações.

Sendo só o que se nos oferece para o momento aproveitamos o ensejo para, juntamente com os nossos agradecimentos, apresentar os préstos de nosso respeito e consideração.


Sadaho Yokomizo
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
ANTENOR ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal
RESTA

400

ARAPONGAS, 30.9.70

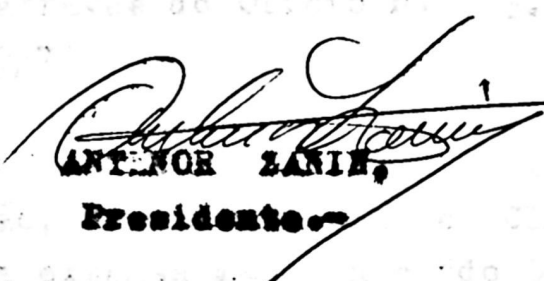
EXPEDIENTE = 6/10/70

(continuação)

Fla. 2

27/10/70.

Prezamos-nos de encargo que se nos apraz, para |
apresentar a V. Exa. os nossos protestos de especial apreço e
superior consideração.


ANTONIO ZANIN,

Presidente.

Do Exmo. Sr.

SABINO YOKCHIZO,

Ed. Prefeito Municipal de Arapongas

DESA-



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de lei n. 32/70

Assunto - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1971, em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).-

Autoria - Executivo, encaminhado através do Ofício n. 413.-

PARECER Nº 80/70

Procedendo à análise da Mensagem, Projeto de Lei, Demonstrações, Sumário Geral, Relação, Quadro, Tabelas e Classificador de Gastos que compõem a extensa matéria - "do Orçamento Municipal para o exercício de 1.971, compete-nos verificar o seu aspecto constitucional e as respectivas leis que lhes são específicas, no caso, a Lei nº 4.320 e as Constituições Federal e Estadual.- +

A lei estabelece que não pode ultrapassar a 50% a despesa com Pessoal; os Quadros nºs. 3 e 4. apenas, atingem apenas a 32,39% e/ a despesa e de 36,40% sobre as receitas correntes, satisfazendo assim, esse dispositivo.- Quanto à despesa mínima obrigatória com o ensino, os esclarecimentos e demonstrativos dos Quadros ns. 6 e 7, satisfazem a exigência da lei.-

No tocante à elaboração, os orçamentos municipais devem ser elaborados dentro das normas gerais sobre orçamentos, (Constituição, art. 8º, inciso XVII, alínea c).- A nesso vêr, o presente orçamento atende as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos preceituada na Lei Federal n. 4.320, de 17/3/64, que estabelecem que estes conterão a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho dos governos.- O esquema configurado, nos parece estar amoldado às exigências da Lei n. 4.320/64 e ao esquema do Tribunal de Contas.

Atendidas essas normas, a matéria em aprêço se nos afigura constitucional.-

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1970.-

TOSHIHARU YOKOMIZO -PRES.-RELATOR

João de Mattos - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Matéria: - PROJETO DE LEI Nº 32/70.

ASSUNTO: - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício de 1971, em Cr\$ 5.000.000,0 (cinco milhões de cruzeiros).

AUTORIA: - Executivo, enc. p/ Of. 413.-

ANEXOS: - Mensagem; Projeto de Lei e Demonstrações anexas.-

PARECER Nº 81/70

A Administração municipal, tem, através da dêste Orçamento-Programa, os meios e recursos de que necessita para a aplicação e execução do plano de trabalhos e obras no próximo exercício financeiro.-

O Orçamento-Programa para 1971 apresenta um percentual de 4% - Cr\$ 200.000,00 - de aumento, em comparação com o do presente exercício financeiro.- As porcentagens por unidades orçamentárias se apresentam da seguinte forma:

1a - Câmara Municipal	1,4%
2a. -Gabinete do Prefeito	7,78%
3 - Departamento Administrativo	3,92%
4 - Departamento do Material	2,64%
5 - Departamento de Finanças	19,66%
5b - Divisão de Tribut. e Fiscalização	0,51%
5c-- Secção de Tributação	1,28%
5d - Seção de Fisc. de Rendas	0,64%
5e - Divisão de Cont. e Orçamento	0,79%
5f - Tesouraria	0,41%
5g - Fundo de Part. dos Municípios	8,42%
6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO:	
6a - Gabinete do Diretor	1,12%
6b - Div. Rod. Municipal	6,24%
6c - Div. de Obras	8,25%
6d - Serviços Urbanos	0,29%
6e - Setor de Limpeza Pública	3,51%
6f - Iluminação Pública	2,74%
6g - Setor de Parques e Jardins	2,46%
6h - Cemitério Municipal	0,68%
7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	
7a - Gabinete do Diretor	0,90%
7b - Divisão do Ensino	9,98%
7c - Divisão de Cultura	3,74%
7d - Divisão de Esportes e Recreação	1,59%
8 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:	
8a - Gabinete do Diretor	8,49%
8b- DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROPECUARIO	
9a - Gabinete do Diretor (Anexo 8)-	2,56%
	100%

Os demais anexos que integram apresentam quadros demonstrativos das despesas pelas funções segundo as categorias econômicas, pelas categorias segundo as funções e pelas unidades orçamentárias segundo as funções, no tocante aos



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

(continuação)

Fls. 2

COMISSÃO FINANÇA

porcentuais, distribuídos equitativamente, em seus diversos setores da estrutura administrativa municipal.- Quer nos parecer que o orçamento municipal em foco, se apresenta em sua estrutura, dentro da técnica moderna no tocante a esquemas de elaboração de orçamento-programa, estando, a nosso modesto vêr, de parabéns os seus executores. -

Do exame procedido, esta comissão conclui que pelo presente Orçamento-Programa, o Executivo terá meios suficientes a desenvolver e executar, em 1971, um ano de trabalhos e realizações satisfatórias, e opinamos, pela estrutura de que está revestido, tem perfeitas condições de ser votado pela Casa.-

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1971.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO - PRES.-RELATOR.

Benedito Baroneza
BENEDITO BARONEZA - Membro.

Saturnino Gonçalves
SATURNINO GONÇALVES - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Matéria a apreciar - Orçamento Municipal para o exercício de 1971 -

Projeto de Lei n. 32/70 -

Valor - Cr\$ 5.000.000,00-

Autoria - Executivo.-

PARECER Nº 82/70

Analizando o setor de viações obras públicas constante da peça em foco, esta comissão conclui pela aprovação da parte do Orçamento-Programa referente ao setor a que nos compete opinar, específico de Viação, Transportes e Comunicações, que representa 7,36% do Orçamento-Programa .-

Sala das Comissões, em 9de outubro de 1970.

ISMAEL TIBILETTI - PRESIDENTE - RELATOR.

TOSHIHARU YOKOMIZO - Membro.

JOSÉ A. STAWINSKI - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Matéria - Projeto de Lei n. 32/70 -

Assunto - Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1971.

Autoria - Executivo.

PARECER Nº 83/70

Ao setor de Educação e Cultura, destina-se o percentual de 22,93% do Orçamento-Programa Municipal,- sendo:Cr\$ - 566.403,36 em Despesas de Custeio; Cr\$ 161.000,00 em Transferências Correntes; Cr\$ 408.000,00 em Investimentos; Cr\$ 11.000,00 em Inv. Financeiras, perfazendo o total de Cr\$ 1.146.403,36.-

Com essa porcentagem, o Executivo poderá atender esse setor da administração sem qualquer embargo, setor aliás prioritário e da maior importância e que o Executivo não pode descuidar, como não descuidou, atribuindo essa porcentagem que poderá atender os encargos desse setor.

Após à análise procedida, esta comissão votará a favor do projeto,- e do ORÇAMENTO-MUNICIPAL para 1971.-

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1971.

MARIA EDNA GRASSANO - PRES.-RELATORA.

Maria Edna Grassano

BENEDITO BARONEZA - Membro.

Benedito Baroneza

DR . WALDIR O. PUGLIESE - MEMBRO.

Waldir O. Pugliese

PROJETO DE LEI Nº 901/70

* Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1971*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.103.000,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	
Receita Industrial	3.000,00	
Transferências Correntes	2.949.000,00	
Receitas Diversas	<u>330.000,00</u>	4.450.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação Bens Móveis e Imóv.	1.000,00	
Transferências de Capital	<u>349.000,00</u>	550.000,00
TOTAL		5.000.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

Receitas Correntes	523.290,00	
Receitas de Capital	<u>512.710,00</u>	1.036.000,00

COMPANHIA DE DESENV. ARAPONGAS (CODAR)

Receitas Correntes	365.328,00	
Receitas de Capital	<u>168.672,00</u>	534.000,00
TOTAL		1.570.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma de quadro analítico constante do anexo nº 3, conforme o seguinte desdobramento:

DESESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Governo e Administração Geral	499.306,56	
Administração Financeira	1.248.086,57	
Defesa e Segurança	17.580,00	
Recursos Naturais e Agro-pecuários	178.458,41	
Viação Transportes e Comunicações	368.000,00	
Educação e Cultura	1.146.403,36	
Saúde	411.523,51	
Bem Estar Social	193.841,59	
Serviços Urbanos	936.800,00	5.000.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO IMPLANTACOMISSÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

Despesas Correntes	999.000,00	
Despesas de Capital	37.000,00	1.036.000,00
CIA. DESENVOLVIMENTO ARAPONGAS(CODAR)		
Despesas Correntes	378.000,00	
Despesas de Capital	156.000,00	534.000,00
		1.570.000,00

Art. 42 - Fica o Executivo autorizado a:

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 43, § 12, Inciso IV, Lei 4320 de 17/3/64;

b) - proceder a abertura de créditos suplementares necessários para sua amortização, inclusive as despesas bancárias, nos termos do artigo 72 da Lei 4.320 de 17/3/64;

c) - abrir créditos suplementares até 50 (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às despesas de Custeio, Investimentos, Inversões Financeiras, desde que os mesmos estejam de acordo com as Leis Municipais e que hajam recursos disponíveis na forma dos itens I, II e III do parágrafo 18, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d) - abrir créditos suplementares ou especiais, de dotações de despesas determinadas por recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros, de diversos, para a aplicação em despesas específicas, inclusive as cota-partes de impostos federais e estaduais previstas na constituição Federal;

e) - abrir créditos suplementares utilizando a importância destinada na dotação orçamentária do Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 52 - A execução da Despesa Variável dependerá do comprometimento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado

(continuação Fls. 3)

aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ ÚNICO - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por decreto do Poder Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 6º - Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAÇONGAS, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR, para o exercício financeiro de 1.971, determinados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 7º - Fica aprovado o Orçamento Geral da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ARAÇONGAS - CODAR, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, para o exercício financeiro de 1.971, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

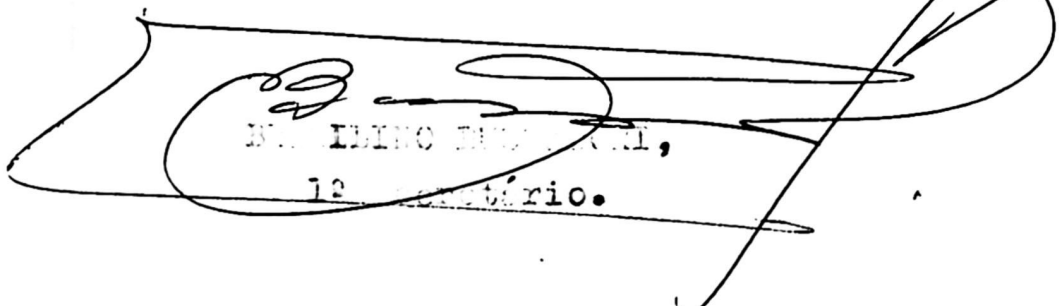
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na 1ª de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

03 de novembro de 1970.

Sala das Sessões, em



11.11.70.



SR. ILMO SR. SECRETÁRIO,

12. Secretário.



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

O R Ç A M E N T O M U N I C I P A L

PARA O EXERCÍCIO DE 1.971

- 1 - Mensagem
- 2 - Projeto de Lei
- 3 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
- 4 - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções
- 5 - Relação de Cargos e vantagens financeiras
- 6 - Quadro da Legislação da Receita
- 7 - Tabela Explicativa da Evolução da Receita
- 8 - Quadro Discriminativo da Rec. por Fontes
- 9 - Legislação da Despesa
- 10 - Tabela Explicativa da Evolução da Despesa
- 11 - Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração (Sintético)
- 12 - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração (Analítico)
- 13 - Demonstração da Despesa pelas Funções segundo as Categorias Econômicas
- 14 - Demonstração da Despesa pelas Categorias Segundo as Funções
- 15 - Demonstração da Despesa pelas Unidades Organamentárias segundo as Categ. Econômicas
- 16 - Demonstração da Despesa pelas Unidades Organamentárias segundo as Funções
- 17 - Classificador de Gastos



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

= M E N S A G E M =

A proposta orçamentária, ora submetida ao alto estudo e aprovação dêsse Legislativo, teve a dinamiza-la a equipe de contadores e auxiliares em elaboração orçamentária, da própria municipalidade, o que, por si só, representa uma das grandes conquistas da atual administração, no que tange à formação de grupos técnicos.

No suceder dos anos vem a Prefeitura aprimorando cada vez mais as peças básicas de sua programação. Pode-se verificar a alta procedência do que se afirma pelas minúcias do orçamento-programa, minúcias a que, até aqui, ainda não havíamos atingido, e que, por isso mesmo, constitui o Orçamento para 1971, não apenas um marco, mas, até, a pleno apogeu técnico-administrativo de uma gestão.

Graças à observância de uma aperfeiçoada programação, conseguiu o EXECUTIVO MUNICIPAL atingir ao trabalhoso quadro de realizações, com que se apresenta no momento, quadro êsse que contém cerca de dezenas de frentes de trabalho.

De conformidade com a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ratificada pela CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, está o anteprojeto de acordo com as leis programáticas vigêntes, permitindo, entretanto, aos analistas, a visão clara e perfeita dos programas traçados pelo EXECUTIVO, bem como das atividades e projetos que a integram.

O ante-projeto iguala a RECEITA e DESPESA, em Cr\$5.000.000,00, (- (Cinco milhões de cruzeiros), decompondo tais números através de seus aspectos econômicos:

QUADRO Nº 1

RECEITAS CORRENTES	4.450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00
TOTAL	5.000.000,00
=====	
DESPESAS CORRENTES	3.485.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.514.200,00
TOTAL	5.000.000,00
=====	

Pelos indicativos do quadro acima, poderão observar o esforço -- desta administração, no sentido de bem empregar o erário municipal, aplicando parcimoniosamente nas despesas correntes e em despesas de capital aplicando em obras que se faziam necessárias ao município.

continua...



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls.2

QUADRO Nº 2

RECEITAS CORRENTES	4.450.000,00
DESPESAS CORRENTES	3.485.800,00
SUPERAVIT	964.200,00
=====	
SUPERAVIT CORRENTE	964.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00
TOTAL	1.514.200,00
=====	

Pelo superavit corrente pode-se avaliar o corte verificado nas - despesas correntes, que vinham absorvendo quase tôda a Receita do município, para o emprêgo - em realizações que é a meta dêste govêrno.

Há ainda a se verificar, outro aspecto que merece ser enfocado: qual seja as DESPESAS DE PESSOAL, cujos valores se distribuem pelo quadro que abaixo segue:

QUADRO Nº 3

	Cr\$	% sôbre a despe- sa orçamentária
PESSOAL	1.534.235,56	30,68
SALÁRIO-FAMÍLIA	55.985,60	1,12
INATIVOS	29.714,40	0,59
TOTAL	1.619.935,56	32,39 %

QUADRO Nº 4

Receitas Correntes	Pessoal	% s/ receitas correntes
4.450.000,00	1.619.935,56	36,40 %

O agrupamento dos valôres constantes nos quadros acima, vale des-
tacar a percentagem com o custeio do pessoal com relação à DESPESA ORÇAMENTÁRIA e com relação
às RECEITAS CORRENTES, pois conforme determina a nova CONSTITUIÇÃO em sua magna carta nós esta



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls.3

O quadro nº 5 assim decompõe, através das categorias econômicas e fontes, a RECEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS:

QUADRO Nº 5

Fontes	Orçado 1970	Orçado 1971
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.603.676,95	1.103.000,00
Receita Patrimonial	56.700,00	65.000,00
Receita Industrial	2.000,00	3.000,00
Transf. Correntes	2.143.000,00	2.949.000,00
Receitas Diversas	357.900,00	330.000,00
Soma	4.163.276,95	4.450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de crédito	200.000,00	200.000,00
Alienação de Bens, Moveis	2.000,00	1.000,00
Transf. de Capital	434.723,05	349.000,00
Soma	636.723,05	550.000,00
TOTAL	4.800.000,00	5.000.000,00

RESUMO

Receita orçada em 1970	4.800.000,00
Receita orçada em 1971	5.000.000,00
Aumento	200.000,00
percentual do aumento	4%

Dentro da programação feita para o próximo exercício as DESPESAS DE CAPITAL, alcançando a soma de Cr\$1.514.200,00 (Hum milhão e quinhentos e catorze mil e duzentos cruzeiros), ou seja 30,28% do GLOBAL dos dispêndios, assim se proporcionam elas através das diversas funções de governo:

QUADRO Nº 6

Funções	Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.306,56	149.000,00	499.306,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.028.086,57	220.000,00	1.248.086,57
DEFESA E SEGURANÇA	17.580,00	-	17.580,00
RECURSOS	.	70.258,41	178.458,41

continua



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls.4

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA
SAÚDE
BEM-ESTAR SOCIAL
SERVIÇOS URBANOS

	338.000,00	30.000,00	368.000,00
	727.403,36	419.000,00	1.146.403,36
	145.523,51	266.000,00	411.523,51
	188.900,00	4.941,59	193.841,59
	581.800,00	355.000,00	936.800,00
TOTAL	3.485.800,00	1.514.200,00	5.000.000,00
PERCENTUAL	69,72%	30,28%	100%

Embora ainda não tenhamos alcançado o equilíbrio entre despesas correntes e despesas de capital tudo faz crer que, com o planejamento que ora efetuamos, com as limitações das despesas, já para o término da gestão deste governo teremos o tão almejado equilíbrio, que vem marcar, dentro da modéstia que nos impuzemos, realizar obras de envergadura.

O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), criado juntamente com o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, pela EMENDA CONSTITUCIONAL nº18, hoje integrado na legislação tributária e financeira do país, substituiu o antigo sistema de receitas transferidas da União para os Municípios.

A CONSTITUIÇÃO (art.26,§ 2º) obriga os MUNICÍPIOS a aplicarem - pelo menos 50 % do FPM em despesas de capital.

Na RESOLUÇÃO Nº 90/70 de 20 de março de 1970, em seu capítulo - II artigo 8º, o Tribunal de Contas da União, determina que além dos 50% destinados à despesas de capital, 20% sejam destinados com despesas com o ensino primário e médio e 10% em despesas com saúde e saneamento básico.

Nos quadros que se seguem de nºs. 7 e 8 damos o resumo do FUNDO com as percentagens devidas, mostrando que o executivo está devidamente aparelhado para empreender os ditames da lei no próximo exercício:

QUADRO Nº 7 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

RECEITAS CORRENTES	210.258,40	50%
RECEITAS DE CAPITAL	210.258,41	50%
TOTAL	420.516,81	100%
DESPESAS CORRENTES	168.206,74	40%
DESPESAS DE CAPITAL	252.310,07	60%
TOTAL	420.516,81	100%

continua...

Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANA

[illegible]

QUADRO Nº 8

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DESPESAS POR FUNÇÕES

Funções	Desp. Correntes	Desp. Capital	%
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 0-Administração	84.103,38		20,00
3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS 8-Mecanização		30.258,41	7,20
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA 1-Ensino Primário	84.103,36	90.000,00	41,40
7 - SAÚDE 2-Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar 7-Saneamento		50.000,00 42.051,66	11,89 10,00
9 - SERVIÇOS URBANOS 2-Limpeza Pública		40.000,00	9,51
TOTAL	168.206,74	252.310,07	100%
PERCENTUAL	40%	60%	

Se para o efeito do plano de estimativas que ora se formaliza - neste ante-projeto de lei orçamentária, as previsões de receita são quase a real, bem como - àquelas advindas das cotas do Fundo de Participação, as autorizações ou limitações da DESPESA são essencialmente variáveis, eis que traduzem compromissos do governo ante toda a coletividade.

Tais compromissos previamente focalizados dentro das prioridades estabelecidas através de projetos e programas abrangidos por esta proposta orçamentária, poderão modificar-se, no correr da gestão, por inúmeras causas, econômicas, sociais, internas e externas, mas imprevisíveis todas, por melhor e mais perfeita que seja a técnica adotada na feitura do orçamento.

Isto decorre, porquanto, dentro da nova filosofia que se imprime para uma estrutura desenvolvimentista adequada com o instrumento de planejamento consciente.

Ora, planejamento é ação, e toda ação sofre, modificações decorrentes da dinâmica, tornando, vez por outra, superados determinados métodos ou formulações - dêste mesmo planejamento, carecendo, porconsequinte, de novos estudos e pesquisas.

Para corrigir essas eventuais insuficiências que porventura possam ou venham a ocorrer, a instituição do chamado "FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA" já consignado no orçamento vigente, foi, também, introduzido nesta proposta, pois foi considerada como norma salutar, incorporado ao DIREITO FINANCEIRO BRASILEIRO - Decreto-Lei nº200, de 25 de Fevereiro de 1.967.

~~Possamos nós, do EXECUTIVO MUNICIPAL, ter fôrça e capacidade pa~~
continua



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls.5

QUADRO Nº 8 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DESPESAS POR FUNÇÕES

Funções	Desp. Correntes	Desp. Capital	%
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 0-Administração	84.103,38		20,00
3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS 8-Mecanização		30.258,41	7,20
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA 1-Ensino Primário	84.103,36	90.000,00	41,40
7 - SAÚDE 2-Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar 7-Saneamento		50.000,00 42.051,66	11,89 10,00
9 - SERVIÇOS URBANOS 2-Limpeza Pública		40.000,00	9,51
TOTAL	168.206,74	252.310,07	100%
PERCENTUAL	40%	60%	

Se para o efeito do plano de estimativas que ora se formaliza - neste ante-projeto de lei orçamentária, as previsões de receita são quase a real, bem como - àquelas advindas das cotas do Fundo de Participação, as autorizações ou limitações da DESPESA são essencialmente variáveis, eis que traduzem compromissos do governo ante toda a coletividade.

Tais compromissos previamente focalizados dentro das prioridades estabelecidas através de projetos e programas abrangidos por esta proposta orçamentária, poderão modificar-se, no correr da gestão, por inúmeras causas, econômicas, sociais, internas e externas, mas imprevisíveis todas, por melhor e mais perfeita que seja a técnica adotada na feitura do orçamento.

Isto decorre, porquanto, dentro da nova filosofia que se imprime para uma estrutura desenvolvimentista adequada com o instrumento de planejamento consciente.

Ora, planejamento é ação, e toda ação sofre, modificações decorrentes da dinâmica, tornando, vez por outra, superados determinados métodos ou formulações - deste mesmo planejamento, carecendo, porconsequente, de novos estudos e pesquisas.

Para corrigir essas eventuais insuficiências que porventura possam ou venham a ocorrer, a instituição do chamado "FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA" já consignado no orçamento vigente, foi, também, introduzido nesta proposta, pois foi considerada como norma salutar, incorporado ao DIREITO FINANCEIRO BRASILEIRO - Decreto-Lei nº200, de 25 de Fevereiro de 1.967.

Possamos nós, do EXECUTIVO MUNICIPAL, ter força e capacidade para
continua



Prefeitura Municipal de Arapongas

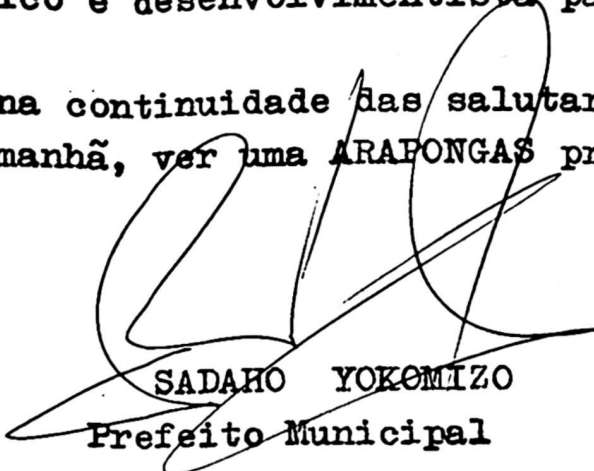
ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls.6

ra cumprir tal programa, para o que indispensável se faz, não apenas o apoio, mas a participação efetiva dessa CÂMARA, que, aliás, não me tem faltado nos momentos mais decisivos da mo desta administração que tenho a honra de presidir.

Impõe-se, assim, a soma de esforços do LEGISLATIVO e do EXECUTIVO, para que seja efetuado um trabalho dinâmico e desenvolvimentista para o bem de nosso município.

Confio, assim, na continuidade das salutaras e elevadas relações que nos têm aproximado, para que possamos, amanhã, ver uma ARAPONGAS projetada no cenário político-administrativo do Estado e do País.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

-PROJETO DE LEI Nº 32/70-

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.103.000,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	
Receita Industrial	3.000,00	
Transferências Correntes	2.949.000,00	
Receitas Diversas	330.000,00	4.450.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação Bens Móveis e Imóveis	1.000,00	
Transferências de Capital	349.000,00	550.000,00
TOTAL		5.000.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

Receitas Correntes	523.290,00	
Receitas de Capital	512.710,00	1.036.000,00

COMPANHIA DE DESENV. ARAPONGAS (CODAR)

Receitas Correntes	365.328,00	
Receitas de Capital	168.672,00	534.000,00
TOTAL		1.570.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 5, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

continua



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls.2

Govêrno e Administração Geral	499.306,56	
Administração Financeira	1.248.086,57	
Defesa e Segurança	17.580,00	
Recursos Naturais e Agro-pecuários	178.458,41	
Viação Transportes e Comunicações	368.000,00	
Educação e Cultura	1.146.403,36	
Saúde	411.523,51	
Bem Estar Social	193.841,59	
Serviços Urbanos	936.800,00	5.000.000,00
		=====

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

Despesas Correntes	999.000,00	
Despesas de Capital	37.000,00	1.036.000,00
		=====

CIA.DESENVOLVIMENTO ARAPONGAS (CODAR)

Despesas Correntes	378.000,00	
Despesas de Capital	156.000,00	534.000,00
		1.570.000,00
		=====

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 43, § 1º, Inciso IV, Lei 4320 de 17/3/64;
- b) - proceder a abertura de créditos suplementares necessários para sua amortização, inclusive as despesas bancárias, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320 de 17/3/64;
- c) - abrir créditos suplementares até 50 (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às despesas de Custeio, Investimentos, Inversões Financeiras, desde que os mesmos estejam de acôrdo com as Leis Municipais e que hajam os recursos disponíveis na forma dos itens I, II e III do parágrafo 18, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) - abrir créditos suplementares ou especiais, de dotações de despesas determinadas por recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros, de diversos, para a aplicação em despesas específicas, inclusive as cota-partes de impostos federais e estaduais previstas na constituição Federal;
- e) - abrir créditos suplementares utilizando a importância estimada na dotação orçamentária de Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 5º - A execução da Despesa Variável dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por decreto do Poder Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação...

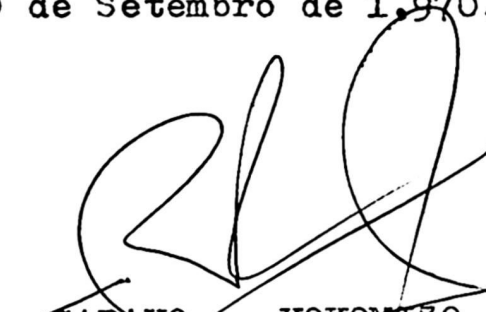
Fls. 2

Art. 6º - Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR, para o exercício financeiro de 1.971, determinados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em -- Cr\$.1.036.000,00 (Hum milhão e trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 7º - Fica aprovado o Orçamento Geral da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ARAPONGAS-CODAR, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, para o exercício financeiro de 1.971, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$.534.000,00(quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 30 de Setembro de 1.970.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

PODER EXECUTIVO.

1 - Decreto nº 54/70 de 17-07-70.

2 - Lei nº 842 de 03-10-69.

3 - Lei nº 876 de 05-06-70.

4 - Lei nº 875 de 05-06-70.

5 - Lei nº 877 de 16-06-70.

6 - Lei nº 879 de 17-06-70.

7 - Lei nº 881 de 01-07-70.

8 - Lei nº 885 de 17-07-70.

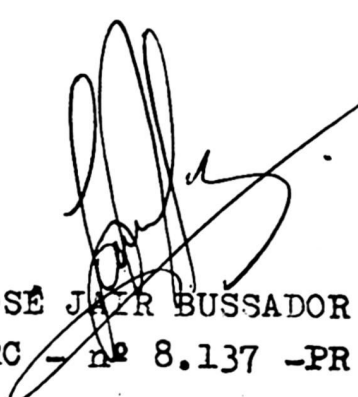
9 - Lei nº 890 de 25-08-70.

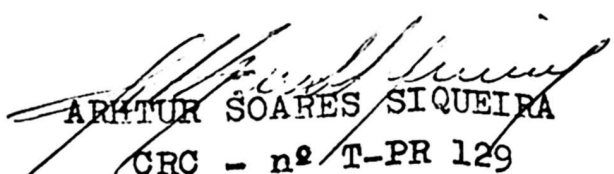
10 - Lei nº 893 de 25-08-70.

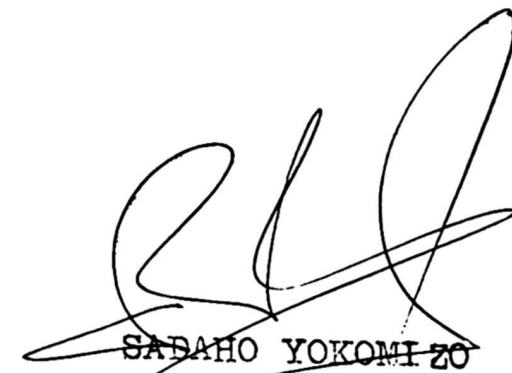
11 - Lei nº 894 de 25-08-70.

- Aprova o Regimento Interno da Prefeitura.
- Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Arapongas.
- Cria o Centro Piloto de Educação Física.
- Reajusta os vencimentos e salários dos servidores Municipais.
- Majora em (20) vinte por cento a renumeração paga, à Guarda Urbana de Arapongas, com base na Lei nº - 835 de 16-08-69.
- Autoriza celebrar convênio com a Delegacia de Polícia para a locação de residência.
- Concede isenção de Tributos a imóveis de propriedade de Igrejas.
- Estende Benefício aos extranumerários mensalistas.
- Majora o salário do Professor Contratado.
- Autoriza a prorrogação de locação do prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, conforme Lei/ nº 765 de 03-05-68.
- Reorganiza o Serviço Rodoviário Municipal.

ARAPONGAS, 30 DE SETEMBRO DE 1.970.


JOSÉ JAIR BUSSADOR
CRC - nº 8.137 -PR


ARTHUR SOARES SIQUEIRA
CRC - nº T-PR 129
(Departamento de Finanças)


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa

Lei n.º 4.320/61, art. 22, inciso III, letras "d", "c" e "j"

Código	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	D E S P E S A		
		Realizada em 1.969.	Fixada para 1.970.	Prevista para 1.971.
0	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.812,76	594.690,24	499.306
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.728.160,84	931.200,00	1.248.086
2	DEFESA E SEGURANÇA	-. -	-. -	17.580,
3	RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	49.993,08	142.000,00	178.458
4	VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	484.520,06	369.000,00	368.000
5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	141.871,91	124.000,00	-. -
6	EDUCAÇÃO E CULTURA	626.299,87	1.004.900,00	1.146.403,
7	SAÚDE	296.882,48	375.000,00	411.523,
8	BEM ESTAR SOCIAL	289.984,74	220.509,76	193.841,
9	SERVIÇOS URBANOS	1.229.848,02	1.038.700,00	936.800,
	TOTAL.....	5.267.373,76	4.800.000,00	5.000.000,
	RECEITAS GERAIS			
	Contrib. de Prop. Social			
	Fundo de Reserva Orçamentária			
	RECEITAS DE CAPITAL			
	Investimentos			
	Material Permanente			
	TOTAL GERAL...			
	RESUMO			
	DESPESAS CORRENTES			
	DESPESAS DE CAPITAL			
	TOTAL GERAL			



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - LEGISLATIVO

LEGISLAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÕES		
Funcional	Geral		Cr\$	. Cr\$	Cr\$
		<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3000	DESPESAS DE CUSTEIO			
00	3110	Pessoal	19.828,80		
00	3120	Material de Consumo	3.000,00		
00	3130	Serviços de Terceiros	4.557,76		
00	3140	Encargos Diversos	5.000,00		
				32.386,56	
83	3200	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
83	3230	Salário Família	613,44		
83	3250	Contrib. de Prev. Social	9.000,00		
00	3260	Fundo de Reserva Orçamentaria	14.000,00	23.613,44	56.000,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
00	4100	Investimentos			
00	4140	Material Permanente			14.000,00
		TOTAL GERAL...			70.000,00
		<u>R E S U M O</u>			
		DESPESAS CORRENTES	56.000,00	- 80,00%	
		DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00	- 20,00%	
		TOTAL GERAL	70.000,00	- 100,00%	



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO E ASSESSORAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 842 de 3 - 10 - 1.969

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
02	3110	Pessoal	53.325,00		
02	3120	Material de Consumo	10.326,66		
02	3130	Serviços de Terceiros	18.768,34		
26	3130	Serviços de Terceiros	5.280,00		
02	3140	Encargos Diversos	24.000,00	111.700,00	
	3200	<u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>			
	3210	Subvenções Sociais		272.200,00	383.900,00
02	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
02	4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			
02	4210	Aquisição de Imóveis			5.000,00
TOTAL GERAL...					388.900,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	383.900,00	-	98,71%
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.000,00	-	1,29%
TOTAL GERAL....		388.900,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAR, ACESSORAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES
DA PREFEITURA

GABINETE DO DIRETOR

Lei nº 842 de 3 - 10 - 1.969. Secção 7a. Artigo 10-11

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A C Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
05	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
05	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
05	3110	Pessoal	75.949,00		
05	3120	Material de Consumo	23.251,00		
27	3120	Material de Consumo	1.800,00		
05	3130	Serviços de Terceiros	59.500,00		
27	3130	Serviços de Terceiros	500,00		
05	3140c	Encargos Diversos	5.000,00	166.000,00	166.000,00
05	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
05	4100	INVESTIMENTOS			
05	4140	Material Permanente			30.000,00
		TOTAL GERAL			196.000,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	166.000,00	-	84,70%
DESPESAS DE CAPITAL	-	30.000,00	-	15,30%
TOTAL GERAL		196.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

PADRONIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE
DE TODO O MATERIAL.

GABINETE DO DIRETOR

Lei. nº 842, de 30-10-1.969. Seção 8a - Art. 1º, 13

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
05	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
05	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
05	3110	Pessoal		24.195,00	
05	3120	Material de Consumo		3.075,00	
05	3130	Serviços de Terceiros		4.300,00	
05	3140v	Encargos Diversos		230,00	31.800,00
05	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
05	4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			
05	4240	Constituição de Fundos Rotativos			100.000,00
		TOTAL GERAL . . .			131.800,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES - 31.800,00 - 24,13%
DESPESAS DE CAPITAL - 100.000,00 - 75,87%
TOTAL GERAL 131.800,00 - 100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

EXECUTAR A POLÍTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;

GABINETE DO DIRETOR

Lei nº 842 de 3-10-1.969. Seção 9a. Art. 14 e 15

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
10	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
10	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
10	3110	Pessoal	14.088,00		
10	3120	Material de Consumo	2.612,00		
10	3130	Serviços de Terceiros	2.000,00		
10	3140	Encargos Diversos	300,00		
10	3150	Despesas de Exerc. Anteriores	388.000,00	407.000,00	
10	3200	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
10	3240	Juros	20.000,00		
10	3260	Fundo reserva Orçamentária	150.000,00		
10	3270	Diversas Transf. Correntes	201.000,00	371.000,00	778.000,00
10	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
10	4100	INVESTIMENTOS			
10	4140	Material Permanente		5.000,00	
10	4300	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
13	4310	Amortização		200.000,00	205.000,00
		TOTAL GERAL			983.000,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	- 778.000,00 - 79,15%
DESPESAS DE CAPITAL	- 205.000,00 - 20,85%
TOTAL GERAL	983.000,00 - 100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRIGIR E FISCALIZAR OS TRABALHOS DA DIVISÃO

DIV. DE TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

Lei nº 842 de 3-10-1.969 - Secção 9a- art. 14-15

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	c Cr\$
11	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
11	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
11	3110	Pessoal		22.344,00	
11	3120	Material de Consumo		2.156,00	
11	3130	Serviços de Terceiros		800,00	
11	3140	Encargos Diversos		200,00	25.500,00
		TOTAL GERAL			25.500,00

DESPESAS CORRENTES	-	25.500,00	-	100,00%
DESPESAS DE CAPITAL	-	-.-	-	-.-
TOTAL GERAL		25.500,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

FISCALIZAR O COMÉRCIO EM GERAL E AVALIAR AS PROPRIEDADES.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Lei nº 842, de 3-10-1.969, Seção 9a - Art. 14-15

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral				
12	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
12	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
12	3110	Pessoal		31.000,00	
12	3120	Material de Consumo		500,00	
12	3130	Serviços de Terceiros		200,00	
12	3140	Encargos Diversos		300,00	32.000,00
		TOTAL GERAL. . .			32.000,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	32.000,00	-	100,00%
DESPESAS DE CAPITAL	-	-.-	-	-.-
TOTAL GERAL		32.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

VISAR, PROMOVER E EXERCER A SUPERVISÃO CORRENTE
DE TODOS OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÁBIL.

DIV. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Seção 9a. art. 14-15

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
16	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
16	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
16	3110	Pessoal		19.752,00	
16	3120	Material de Consumo		7.348,00	
16	3130	Serviço de Terceiros		2.000,00	
16	3140	Encargos Diversos		200,00	29.300,00
16	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
16	4100	INVESTIMENTOS			
16	4140	Material Permanente			10.000,00
		TOTAL GERAL			39.300,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	29.300,00	-	74,55%
DESPESAS DE CAPITAL	-	10.000,00	-	25,45%
TOTAL GERAL	-	39.300,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

RECEBER, PAGAR E ASSINAR CHEQUES.

TESOURARIA

Lei nº 842 de 3-10-1.969 - Seção 9a. art. 15-14

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
11	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
11	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
11	3110	Pessoal		19.236,00	
11	3120	Material de Consumo		364,00	
11	3130	Serviços de Terceiros		400,00	
11	3140	Encargos Diversos		183,19	20.183,19
		TOTAL GERAL			20.183,19

DESPESAS CORRENTES - 20.183,19 - 100,00%

DESPESAS DE CAPITAL - -- - --

TOTAL GERAL 20.183,19 - 100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICIPIOS

Lei nº 842

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
61	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
61	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
61	3110	Pessoal		84.103,36	
10	3150	Despesas de Exerc. Anteriores		84.103,38	168.206,74
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
61	4110	Obras	90.000,00		
	4130	Equipamentos e Instalações			
38	4132	Trator agrícola c/ implementos	30.258,41		
72	4130	Ambulatório Volante equipado	50.000,00		
92	4130	Carro p/ Limpeza Pública	40.000,00	210.258,41	
77	4300	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
77	4330	Auxílios p/ Obras Públicas		42.051,66	252.310,07
TOTAL GERAL. . .					420.516,81

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	168.206,74	-	40,00%
DESPESAS DE CAPITAL	-	252.310,07	-	60,00%
TOTAL GERAL	-	420.516,81	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

PROMOVER A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS.

GABINETE DO DIRETOR

Lei nº 842 de 3-10-69- Secção 10a. art. 16-17

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
40	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
40c	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
40	3110	Pessoal		42.433,40	
40	3120	Material de Consumo		7.466,60	
40	3130	Serviços de Terceiros		5.900,00	
40	3140	Encargos Diversos		200,00	56.000,00
		TOTAL GERAL . . .			56.000,00

DESPESAS CORRENTES	-	56.000,00	-	100,00%
DESPESAS DE CAPITAL	-	-.-	-	-.-
TOTAL GERAL		56.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONCERNENTES À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

DIV. RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Seção 10a art. 16-17

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A C Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
42	3110	Pessoal		140.472,80	
42	3120	Material de Consumo		114.227,20	
42	3130	Serviços de Terceiros		27.000,00	
42	3140	Encargos Diversos		300,00	282.000,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
42	4130	Equipamentos e Instalações			30.000,00
		TOTAL GERAL			312.000,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	282.000,00	-	90,38%
DESPESAS DE CAPITAL	-	30.000,00	-	9,62%
TOTAL GERAL		312.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

PROMOVER, PLANEJAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DE
OBRAS PÚBLICAS.

DIVISÃO DE OBRAS

Lei nº 842 de 3-10-1.969. Seção 10a art. 16-17

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESA DE CUSTEIO			
94	3110	Pessoal		225.303,60	
94	3120	Material de Consumo		39.296,40	
94	3130	Serviços de Terceiros		16.000,00	
94	3140	Encargos Diversos		200,00	280.800,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
	41100	Obras Públicas	102.000,00		
94	4140	Material Permanente	201000,00	122.000,00	
	4200	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>			
94	4210	Aquisição de Imóveis		10.000,00	132.000,00
TOTAL GERAL . . .					412.800,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	280.800,00	-	68,02%
DESPESAS DE CAPITAL	-	132.000,00	-	31,98%
TOTAL GERAL		412.800,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

PROMOVER A EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
CONTROLE DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS.

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Lei nº 842 de 3-10-1.969, Seccção 10a, art. 16-17.

O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
90	3110	Pessoal		12.985,20	
90	3120	Material de Cpnsumo		714,80	
90	3130	Serviços de Terceiros		600,00	
90	3140	Encargos Diversos		200,00	14.500,00
		TOTAL GERAL . . .			14.500,00

DESPESAS CORRENTES	-	14.500,00	-	100,00%
DESPESAS DE CAPITAL	-	-.-	-	-.-
TOTAL GERAL		14.500,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

PROMOVER O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE .

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Lei nº 842 de 3-10-1.969. Secção 10a. art. 16-17.

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			
92	3110	Pessoal		132.381,00	
92	3120	Material de Consumo		34.719,00	
92	3130	Serviços de Terceiros		3.100,00	
92	3140	Encargos Diversos		300,00	170.500,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	<u>INVESTIMENTOS</u>			
92	4110	Obras Públicas			5.000,00
		TOTAL GERAL . . .			175.500,00

DESPESAS CORRENTES	-	170.500,00	-	97,15%
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.000,00	-	2,85%
TOTAL GERAL	-	175.500,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Secção 10a- art. 16-17.

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
93	3120	Material de Consumo		11.000,00	
93	3130	Serviços de Terceiros		30.200,00	
93	3140	Encargos Diversos		800,00	42.000,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
93	4330	Auxílios p/ Obras Públicas			95.000,00
		TOTAL GERAL . . .			137.000,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	42.000,00	-	30,66%
DESPESAS DE CAPITAL	-	95.000,00	-	69,34%
TOTAL GERAL		137.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, BEM COMO A ARBORIZAÇÃO DA CIDADE.

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Secção 10a- art. 16-17-

SETOR PARQUES E JARDINS

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
95	3110	Pessoal		42.236,60	
95	3120	Material de Consumo		3.763,40	
95	3130	Serviços de Terceiros		1.700,00	
95	3140	Encargos Diversos		300,00	48.000,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
95	4100	INVESTIMENTOS			
95	4110	Obras Públicas		55.000,00	
	4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			
95	4210	Aquisição de Imóveis		20.000,00	75.000,00
		TOTAL GERAL . . .			123.000,00

DESPESAS CORRENTES	-	48.000,00	-	39,02%
DESPESAS DE CAPITAL	-	75.000,00	-	60,98%
TOTAL GERAL	-	123.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

MANTER O REGISTRO DE SEPULTURAS E QUADRAS BEM CO.
MO TODO O SERVIÇO CORRELATO.

CEMITERIO MUNICIPAL

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Secção 10a- art. 16-17.

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
97	3110	Pessoal		22.935,20	
97	3120	Material de Consumo		1.564,80	
97	3130	Serviços de Terceiros		1.300,00	
97	3140	Encargos Diversos		200,00	26.000,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
97	4140	Material Permanente			8.000,00
		TOTAL GERAL . . .			34.000,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	26.000,00	-	76,47%
DESPESAS DE CAPITAL	-	8.000,00	-	23,53%
TOTAL GERAL	-	34.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROMOVER AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO PRIMÁRIO.

GABINETE DO DIRETOR

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Secção 11a. art. 18-19

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
60	3110	Pessoal		7.800,00	
60	3120	Material de Consumo		6.500,00	
60	3130	Serviços de Terceiros		19.900,00	
60	3140	Encargos Diversos		6.000,00	40.200,00
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
60	4140	Material Permanente			5.000,00
		TOTAL GERAL. . .			45.200,00

DESPESAS CORRENTES	-	40.200,00	-	88,93%
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.000,00	-	11,07%
TOTAL GERAL		45.200,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENAR O SISTEMA EDUCACIONAL DE MUNICIPIO

DIVISÃO DE ENSINO

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Secção 11a. art. 18-19.

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
61	3110	Pessoal		313.449,80	
61	3120	Material de Consumo		11.250,20	
61	3130	Serviços de Terceiros		4.100,00	
61	3140	Encargos Diversos		1.500,00	330.300,000
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
61	4110	Obras Públicas	140.000,00		
61	4130	Equipamentos e Instalações	15.000,00		
61	4140	Material Permanente	3.000,00	158.000,00	
	4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			
61	4210	Aquisição de Imóveis		11.000,00	169.000,00
		TOTAL GERAL			499.300,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	330.300,00	-	66,15%
DESPESAS DE CAPITAL	-	169.000,00	-	33,85%
TOTAL GERAL	-	499.300,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORGANIZAR, EXECUTAR E DIFUNDIR AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.

DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Seção 11a. art. 18-19

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
66	31100	Pessoal		42.671,20	
66	3120	Material de Consumo		10.828,80	
66	3130	Serviços de Terceiros		10.800,00	
66	3140	Encargos Diversos		15.500,00	79.800,00
		TOTAL GERAL . . .			79.800,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES - 79.800,00 - 100,00%
DESPESAS DE CAPITAL - - - -

TOTAL GERAL 79.800,00 - 100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEP. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROMOVER O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL,
A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

GABINETE DO DIRETOR

Lei nº 842 de 3-10-1.969- Seção 12a. art. 20-21Cr

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
70	3110	Pessoal	73.799,00		
70	3120	Material de consumo	17.700,00		
70	3130	Serviços de Terceiros	7.372,28		
70	3140	Encargos Diversos	652,23	99.523,51	
	3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
70	3230	Transf. de Assist. Social (Prev.)	85.086,56		
70	3250	Contribuições de Prev. Social	30.000,00		
70	3270	Diversas Transf. Correntes	31.000,00	146.086,56	245.610,07
	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
	4110	Obras Públicas	24.941,59		
70	4140	Material Permanente	20.000,00	44.941,50	
70	4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			
77	4220	Part. em Constituição ou aumento de capital, tec...		20.000,00	
	4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
77	4330	Auxílios p/ Obras Públicas		113.948,34	178.889,93
		TOTAL GERAL...			424.500,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES - 245.610,07 - 57,86%
DESPESAS DE CAPITAL - 178.889,93 - 42,14%
TOTAL GERAL - 424.500,00 - 100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEP. DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO

INCREMENTAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

GABINETE DO DIRETOR

Lei 842 de 3-10-1.969- Seção 13a. art. 22-23-24

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
30	3110	Pessoal		42.649,00	
30	3120	Material de Consumo		29.551,00	
30	3130	Serviços de Terceiros		8.300,00	
30	3140	Encargos Diversos		<u>7.700,00</u>	88.200,00
		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
30	4130	Equipamentos e Instalações			<u>40.000,00</u>
		TOTAL GERAL			128.200,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	88.200,00	-	68,80%
DESPESAS DE CAPITAL	-	40.000,00	-	31,20%
TOTAL GERAL	-	<u>128.200,00</u>	-	<u>100,00%</u>



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEP. DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO

INCREMENTAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

GABINETE DO DIRETOR

Lei 842 de 3-10-1.969- Seção 13a. art. 22-23-24

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
30	3110	Pessoal		42.649,00	
30	3120	Material de Consumo		29.551,00	
30	3130	Serviços de Terceiros		8.300,00	
30	3140	Encargos Diversos		7.700,00	88.200,00
		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4100	INVESTIMENTOS			
30	4130	Equipamentos e Instalações			40.000,00
		TOTAL GERAL			128.200,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	88.200,00	-	68,80%
DESPESAS DE CAPITAL	-	40.000,00	-	31,20%
TOTAL GERAL	-	128.200,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DOS IMPÔSTOS E TAXAS
DE COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO.

SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Lei nº 842, de 3-10-1.969- Secção 9a, art. 14 e 15

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Õ E S		
Funcional	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
11	3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
11	3100	DESPESAS DE CUSTEIO			
11	3110	Pessoal			
11	3120	Material de Consumo		51.440,00	
11	3130	Serviços de Terceiros		6.960,00	
11	3140	Encargos Diversos		400,00	
				200,00	59.000,00
11	4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
11	4100	INVESTIMENTOS			
11	4140	Material Permanente			
					5.000,00
		TOTAL GERAL..			64.000,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	-	59.000,00	-	92,19%
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.000,00	-	7,81%
TOTAL GERAL		64.000,00	-	100,00%



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICADOR DE GASTOS

**Categorias
Econômicas**

Itens

Interpretação das rubricas de despesa

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0

DESPESAS DE CUSTEIO

- Dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

3.1.1.0

PESSOAL

3.1.1.1

PESSOAL CIVIL

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

1

01.01 - Subsídios

- Pagamento normal pelo exercício de cargo eletivo.

2

01.02 - Representação

- Pagamento de verba de representação pelo exercício de cargo eletivo.

3

01.03 - Vencimentos

- Pagamento normal pelo exercício de cargos permanentes e em comissão.

4

01.04 - Gratificação de Função

- Pagamento normal pelo exercício de função de chefia e outros especificados em lei.

5

01.05 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

- Pagamento de gratificação por tempo de serviço, na forma da legislação vigente.

6

01.06 - Gratificação pela Diferença de Caixa

- Vantagem concedida a servidores que lidam com dinheiro.

7

01.07 - Salário de Contratados

- Pagamento de servidores contratados em regime de CLT.

8

01.08 - Décimo Terceiro Salário

- Vantagem concedida aos servidores pela prestação de serviço durante 12 (doze) meses consecutivos.

9

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

02.01 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário

- Pagamento a servidores p/ serviços prestados em caráter extraordinário.

3.1.2.0

MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.1

10

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

- Combustíveis em geral, óleos e graxas lubrificantes.

3.1.2.2

11

ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO

- Artigos de limpeza, conservação e desinfecção de locais de trabalho, instalações, equipamentos em geral e de logradouros públicos, tais como: sabão, sapólio, vassouras e vassourões, lixas, cêras, estopas, esfregões, pastas e líquidos para limpeza de materiais, espanadores, inseticidas, toalhas de papel, soda cáustica, sabonete, gasolina ou querosene usado na limpeza, etc..

3.1.2.3

12

MATÉRIAS-PRIMAS E MATERIAL P/ CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

- Materiais destinados a transformação como: pedras, cimento, asfalto, etc., para conservação de pavimentos, de obras complementares e de bens de capital.

continua...



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls.2

Categorias Econômicas	Itens	Interpretação das rubricas de despesa
3.1.2.4	13	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - Peças e acessórios de máquinas, viaturas, aparelhos, de equipamentos em geral e de instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas tais como: pneus, câmaras de ar, sinaleiras, grades, correias, tapetes, lona, toldos, tambores e recipientes para combustíveis, cimento para radiadores, radiadores, espelhos, parafusos, porcas, assentos de borra-chas, molas de segmento, balacas, rolos e outros materiais similares destinado a substituir uma parte do motor, viatura, máquina ou aparelho.
3.1.2.5	14	VESTUÁRIOS, UNIFORMES E ARTIGOS PARA ESPORTES - Qualquer tipo de vestuário, uniformes de pessoal tais como: Botas, macacões, fardas (botinas, quêpis, meias, etc.), e todo o material usado para a prática do esporte amador, etc.
3.1.2.6	15	MATERIAL DE EXPEDIENTE - Aquisição de livros em branco, impressos, papel timbrado ou não, cartões e fichas para serviços mecânicos ou não, registros de qualquer gênero, cartolinas, papel carbono, papel para desenho, estêncil, mata-borrão, bobinas para máquinas de soma e outras, fitas para máquinas de escrever, somar, calcular, lápis, canetas, borrachas, penas, carimbos, grafites, réguas, grampos, fios metálicos para grampeadores, clips, percevejos, alfinetes, tinta de escrever, desenhar e para carimbos, calendários, espátulas, fitas adesivas, papel para duplicadores, cola, goma, escovas, cordões, copos, tinteiros, cinzeiro e qualquer material de expediente em geral utilizados pelas repartições públicas, giz, apagadores, objetos de trabalho manual, cadernos, livros, lápis, artigos de esporte como apitos, bolas de basquete, voley, futebol, bomba para encher bolas, etc..
3.1.2.7	16	LAMPADAS, MATERIAL E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Lampadas para substituições, e todo o material elétrico em geral para reformas e novas instalações.
3.1.2.8	17	PRODUTOS DE LABORATÓRIO E FARMACÊUTICOS - Produtos farmacêuticos, clínicos, biológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios e nos gabinetes dentários tais como: tubos, pipetas, jarros de purificação; - sais, sôros, algodão, gases, brocas, lixas, gutaperchas, - amálgamas, fungicidas, inseticidas, medicamentos; drogas - em geral, etc.
3.1.2.9	18	MATERIAIS DIVERSOS - Todo e qualquer espécie de material de consumo que não corresponda a nenhum dos demais subelementos dos itens acima.
3.1.3.0		SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.1.3.1	19	ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE CAPITAL - Os bens de capital considerados neste título são públicos e municipais, inclusive prédios, dependências, conjuntos etc., alugados ou arrendados à Prefeitura; equipamentos, instalações e material permanente; quando a adaptação, instalação ou recuperação for efetuada no regime de empreitada, - as despesas correrão pelas dotações deste subelemento, - do os serviços forem executados diretamente pela Prefeitura, - os materiais empregados serão adquiridos pelas dotações correspondentes.

continua...



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls. 3

Categorias Econômicas	Itens	Interpretação das rubricas de despesa
3.1.3.2	20	COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - Contratos telefônicos; telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, inclusive aluguel de caixas postais; toda espécie de transporte de servidores públicos e respectiva bagagem : ferroviário, rodoviário, marítimo, fluvial e aéreo; acondicionamento de encomendas, cargas e bagagens.
3.1.3.3	21	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS - Serviços efetuados no regime de empreitadas: reposição de pavimentação; revestimentos asfálticos, tratamento superficial e correção de depressões e saliências de pavimentos, logradouros e obras complementares. Quando os serviços forem executados diretamente pela Prefeitura as despesas com os materiais empregados correrão pela dotação própria do subelemento.
3.1.3.4	22	ENERGIA ELÉTRICA, GAS, AGUA E ESGOTO - Consumo desses serviços.
3.1.3.5	23	LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES - Lavagens de veículos em geral bem como as lubrificações.
3.1.3.6	24	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Aluguel ou arrendamento de prédios, dependências, conjuntos, galpões e terrenos; pagamento de fóros, pelo domínio útil de prédios e terrenos; aluguel de quaisquer veículos, máquinas, equipamentos ou contrato de serviços mecanizados.
3.1.3.7	25	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES E ASSINATURAS DE PERIÓDICOS - Publicações próprias de atividades municipais: orçamentos, balancetes mensais, leis, decretos, portarias, editais, comunicações, códigos, coletâneas de leis e decretos, avisos, notas em geral, através da imprensa falada, escrita e televisionada, assinaturas de noticiosos oficiais e particulares, divulgação de festas cívicas e religiosas, reportagens e publicidades em geral.
3.1.3.8	26	SEGUROS EM GERAL - Nesta rubrica classificam-se despesas com o pagamento de prêmios dos contratos de seguros, quer de material, quer de pessoal, obra de edifícios, embarcações, móveis ou quaisquer outros objetos que forem segurados.
3.1.3.9	27	SERVIÇOS DIVERSOS - Qualquer serviço efetuado por terceiros, que não corresponda a nenhum dos demais subelementos deste elemento, tais como: documentos públicos, custos e despesas judiciais, cópias fotostáticas e heliográficas, encadernação de livros e documentos, serviços datilográficos, etc.,
3.1.4.0		ENCARGOS DIVERSOS
3.1.4.1	28	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO - Esta rubrica destina-se a atender ao pagamento de despesas de pequeno valor que não justifiquem a extração prévia do empenho, tais como: consertos rápidos, carretos, corridas de automóveis, passagens de ônibus e qualquer aquisição de materiais ou remuneração de serviços que se fazem necessárias aos serviços das repartições. Incluem-se também as despesas com o serviço e aquisição de gêneros para o café-

continua



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls. 4

Categorias Econômicas	Itens	Interpretação das rubricas de despesa
3.1.4.2	29	DESPESAS C/ TORNEIOS E JOGOS ABERTOS - Esta rubrica destina-se a atender ao pagamento de tôdas as despesas referentes a torneios internos, campeonatos esportivos, inter-colegiais, rurais, etc., jogos abertos e outras despesas oriundas de inscrições e orientações para os jogos acima citados.
3.1.4.3	30	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - Despesas com a realização de exposições, de congressos e conferências, inclusive montagem de stands, aquisição de amostras e demais despesas de instalação, transporte e representação de congressistas, conferencistas, etc.
3.1.4.4	31	FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS - Festas natalinas, semana da comunidade, festivais de folclore; publicações, atividades turísticas; realização de certames; prêmios ou troféus.
3.1.4.5	32	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Indenizações devidas pela Prefeitura, por danos causados a terceiros; devolução de importâncias pagas a mais pelos contribuintes, relativas a imposto, taxas, contribuições ou tarifas, recolhimento devido ao I.M.P.S. pelo desconto em folha dos servidores e outros recolhimentos á entidades descontados em folha, etc.
3.1.4.6	33	RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS - Despesas com recepções, hospedagens e homenagens a pessoas ou entidades.
3.1.4.7	34	OUTROS ENCARGOS - Despesas de custeio que possam ser enquadradas como encargos diversos e não correspondam a nenhum dos sublementos orçamentários tais como: despesas de emergência, pagamento de refeições, etc..
3.1.5.0	35	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, discriminadas de acordo com a origem.
3.2.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Dotações para despesas, às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas á atender á manutenção de outras entidades de direito público ou privado.
3.2.1.0	36	SUBVENÇÕES SOCIAIS - Subvenções destinadas a despesas de custeio de instituições públicas ou privadas, de caráter social, médico, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa.
3.2.1.4	37	INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS
3.2.1.5	38	INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.0		TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Transferências destinadas a pessoas físicas, no sentido de prestação de assistência e previdência social.
3.2.3.1	39	INATIVOS 0..00 - Pessoal Civil

continua...



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls. 5

Categorias Econômicas	Itens	Interpretação das rubricas de despesa
	39	01.01 - Proventos - Pagamento normal feito a servidores civis aposentados.
	40	01.02 - Vantagens Incorporadas - Pagamento de vantagens financeiras, além do pagamento normal de proventos, concedidas a servidores civis aposentados.
3.2.3.3		SALÁRIO-FAMÍLIA
	41	01.00 - Pessoal Civil - Pagamento do salário-família referente aos dependentes de servidores civis.
	42	03.00 - Inativos Civis - Pagamento referente aos dependentes de servidores civis aposentados.
3.2.4.0		JUROS
3.2.4.1		JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA
	43	04.00 - Diversos - Juros com empréstimos tomados a entidades públicas, inclusive sobre a Dívida Flutuante.
3.2.5.0		CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - Contribuições para entidades de previdência social, como empregador.
3.2.5.1	44	PESSOAL EFETIVO - Contribuições, como empregador, referente ao pessoal ocupante de cargo permanente e em comissão.
3.2.5.2	45	PESSOAL CONTRATADO - Contribuições, como empregador, referente ao pessoal contratado.
3.2.5.0	46	FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA - Destinado a suprir dotações que deverão atender despesas classificáveis e Despesas Correntes, quando consideradas insuficientes.
3.2.7.0		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, não classificáveis nos subelementos anteriores.
3.2.7.5		PESSOAL - Auxílios concedidos a pessoas físicas
	47	01.00 - Auxílio-Doença - Auxílios concedidos para tratamento de saúde.
	48	02.00 - Auxílio-Funeral - Auxílios concedidos para sepultamento.
	49	04.00 - Indenizações trabalhista - Pagamento de indenizações a servidores contratados em regime de CLT.
3.2.7.6	50	DIVERSOS - Transferências diversas não classificáveis nos itens anteriores, tais como: auxílios a indigentes, etc.
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0		INVESTIMENTOS - Dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls. 6

Categorias Econômicas	Itens	Interpretação das rubricas de despesa
		to de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.
4.1.1.0		OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.1	51	PLANIFICAÇÃO
		- Elaboração do Plano Diretor: estudo e elaboração de planos parciais e projetos específicos de desenvolvimento físico do Município; projetos para arruamentos, loteamentos e construção de edifícios públicos, etc.
4.1.1.2	52	EXECUÇÃO
		- Construção de logradouros, pontes, canais, pavimentação, etc., inclusive as desapropriações necessárias à execução desses projetos.
4.1.3.0		EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.2	53	TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS
		- Máquinas e equipamentos para construção ou conservação de rodovias e trabalhos agrícolas.
4.1.3.3	54	AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
		- Camionetes, ônibus, ambulâncias, jipes; autobombas, autosocorros etc.
4.1.4.0		MATERIAL PERMANENTE
4.1.4.1	55	MATERIAL BIBLIOTECÁRIO, FILMES E DISCOS
		- Livros, revistas, mapas, obras literárias, técnicas e científicas em geral, para uso isolado de cada unidade administrativa, ou instalação e ampliação de bibliotecas; filmes e discos gravados.
4.1.4.2	56	UTENSÍLIOS DE OFICINAS E FERRAMENTAS DIVERSAS
		- Utensílios e ferramentas para trabalho em oficinas etc.; - ferramentas para serviços de campo; pás, picaretas, enxadas, foices etc.
4.1.4.3	57	MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE USO COMUM
		- Arquivo, carteiras, cadeiras, camas, estantes, fichários, mesas, ventiladores, condicionadores de ar etc., de uso em escritório, laboratórios etc.
4.1.4.5	58	INSTRUMENTOS TÉCNICOS
		- Instrumentos de clínicas médicas, odontológicas e de laboratórios de topografia, desenhos etc.
4.1.4.6	59	MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÃO
		- Sistemas de comunicações interna e externa, tais como: telefone, interfone etc.
4.1.4.8	60	VIATURAS DE PEQUENO PORTE
		- Motocicletas, bicicletas, carroças de lixo, carros de mão, etc.
4.1.4.9	61	MATERIAIS DIVERSOS
		- Qualquer espécie de material permanente que não corresponda a nenhum dos demais subelementos, inclusive pequenas ferramentas de uso comum: martelos, chaves de fenda, alicates etc.
4.2.0.0	62	INVERSÕES FINANCEIRAS
		- Dotações destinadas à aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital e constituição ou aumento de capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

continuação... Fls. 7

Categorias Econômicas	Itens	Interpretação das rubricas de despesa
4.2.1.0	62	financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Terrenos e prédios adquiríveis pelo Município em transação comum de compra e venda.
4.2.2.0	63	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS - Aplicação de Capital do Estado em empresas ou entidades co- merciais ou financeiras.
4.2.4.0	64	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS - Destinação de recursos para fins específicos, com a caracte- rística de reposição permanente.
4.3.0.0		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Dotações para investimentos ou inversões financeiras que ou- tras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou ser- viços, constituindo essas transferências, auxílios ou con- tribuições, bem como as dotações para amortização da divi- da pública.
4.3.1.0	65	AMORTIZAÇÃO
4.3.1.1		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
	65	03.00 - Diversos - Amortização de Dívidas Públicas diversas.
4.3.3.0	66	AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS - Transferências para investimentos em obras públicas ou servi- ços à municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 901/70

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1971"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, e de acôrde com os seguintes desdobramen-
tos

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.103.000,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	
Receita Industrial	3.000,00	
Transferências Correntes	2.949.000,00	
Receitas Diversas	<u>330.000,00</u>	4.450.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação Bens Móveis e Imóv.	1.000,00	
Transferências de Capital	<u>349.000,00</u>	550.000,00

TOTAL 5.000.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

Receitas Correntes	523.290,00	
Receitas de Capital	<u>512.710,00</u>	1.036.000,00

COMPANHIA DE DESENV. ARAPONGAS (CODAR)

Receitas Correntes	365.328,00	
Receitas de Capital	<u>168.672,00</u>	534.000,00

TOTAL 1.570.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma de quadro analítico constante do anexo nº 3, conforme o seguinte desdobramento

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação

Fls. 2)

Governo e Administração Geral	499.306,56	
Administração Financeira	1.248.086,57	
Defesa e Segurança	17.580,00	
Recursos Naturais e Agro-pecuárias	178.458,42	
Viação Transportes e Comunicações	368.000,00	
Educação e Cultura	1.146.403,36	
Saúde	411.523,51	
Bem Estar Social	193.841,59	
Serviços Urbanos	936.800,00	5.000.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

Despesas Correntes	999.000,00	
Despesas de Capital	37.000,00	1.036.000,00

PLA. DESENVOLVIMENTO ARAPONGAS (CODAR)

Despesas Correntes	378.000,00	
Despesas de Capital	156.000,00	534.000,00

1.570.000,00

Art. 48 - Fica o Executivo autorizado a:

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 43, § 18, Inciso IV, Lei 4320 de 17/3/64;

b) - proceder a abertura de créditos suplementares necessários para sua amortização, inclusive as despesas bancárias, nos termos do artigo 78 da Lei 4.320 de 17/3/64;

c) - abrir créditos suplementares até 50 (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às despesas de Custeio, Investimentos, Inversões Financeiras, desde que os mesmos estejam de acordo com as Leis Municipais e que hajam recursos disponíveis na forma dos itens I, II e III do parágrafo 18, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d) - abrir créditos suplementares ou especiais, de dotações de despesas determinadas por recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros, de diversos, para a aplicação em despesas específicas, inclusive as cota-partes de impostos federais e estaduais previstas na constituição Federal;

e) - abrir créditos suplementares utilizando a importância estimada na dotação orçamentária de Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 50 - A execução da Despesa Variável dependerá de comprometimento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação fls. 3)

aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

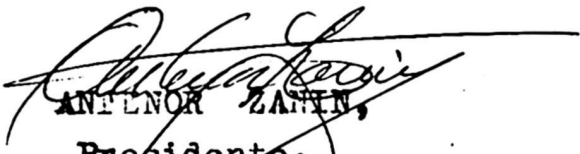
§ ÚNICO - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por decreto de Poder Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

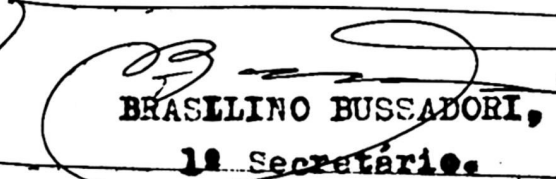
Art. 6º - Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR, para o exercício financeiro de 1.971, determinados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 7º - Fica aprovado o Orçamento Geral da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ARAPONGAS - CODAR, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, para o exercício financeiro de 1.971, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BRASLLINO BUSSADORI,
1º Secretário.